



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CONTRATO nº 010/2020**  
**(Ref. Ata de Registro de Preços nº 023/2020)**

**PROCESSO Nº 12.752/2019-0**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrita no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. MARTA MARIA ESTEVES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa estabelecida na Av. Benedito Bento, nº 128, Cidade Morumbi, São José dos Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.518/0001-58, representada por seu sócio proprietário Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 053/2019** e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 12.752/2019-0**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, devidamente registrados através da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2020**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

LOTE 01 (OVO DE GALINHA) - LOTE PRINCIPAL				
UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
DÚZIA	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	22500	5,89	132.525,00
LOTE 01A (OVO DE GALINHA) - LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)				
UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
DÚZIA	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	7500	5,89	44.175,00

Valor total do Lote 01 por extenso: R\$ 132.525,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Valor total do Lote 01A por extenso: R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

**CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá iniciar após a assinatura do termo de contrato e mediante a emissão da Ordem de Fornecimento à Contratada, cujos locais de entrega e prazos estão descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 053/2019.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos de produtos que, a seu critério, e dentro das normas estabelecidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial 053/2019**, não forem considerados satisfatórios.

3.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

3.2.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2.7. Em qualquer dos casos acima previstos, a Contratada poderá apresentar justificativa que será devidamente apreciada pela Contratante a qual poderá aceita-la ou rejeitá-la.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos fornecimentos e serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado e comprovado mediante a apresentação de documentos, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato decorrente desta licitação **vigora pelo período improrrogável de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, com entrega parcelada e ponto a ponto dos produtos.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, em especial àquela descritas em seu Anexo I;

5.2. **Entregar todos os produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, respeitando fielmente a data de entrega estabelecida e os locais definidos, nos termos do **anexo I do Edital do Pregão Presencial 053/2019**;



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar decorrente do produto entregue pela contratada e que esteja inapropriado para o consumo.

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir as Requisições e Ordens de Fornecimento com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, **nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 053/2019**, inclusive quanto à distribuição dos produtos;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos fornecidos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e ateste das respectivas Notas Fiscais.**

7.2. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação dos produtos entregues, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

306 e 361	CONTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	RECURSOS ESTADUAIS
05	RECURSOS FEDERAIS



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da parte executada, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da Administração;

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeito às sanções previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, além das multas abaixo estabelecidas;

VI - Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades;

VII - Multa pela recusa da detentora em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

VIII - Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento;

IX - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento;

X - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

XI - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

XII - As demais sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02;

XIII - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

XIV - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XV - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.

XVI - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 053/2019.

5



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

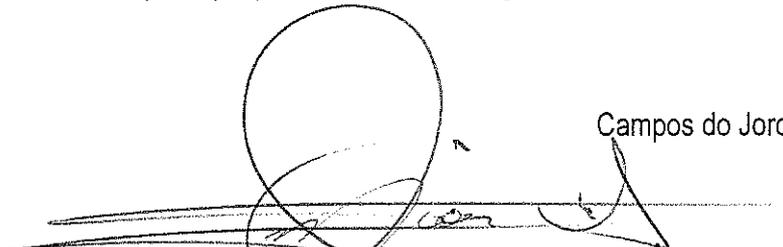
10.2.. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Presencial n.º 053/2019, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

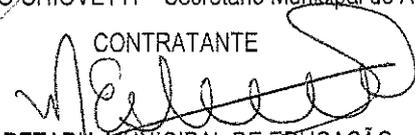
### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

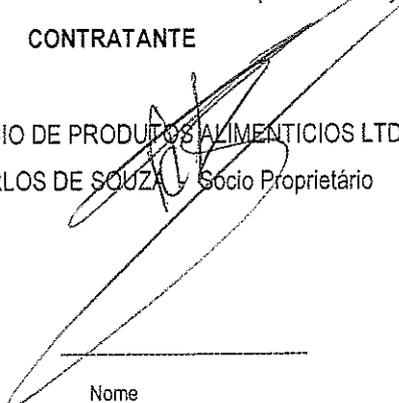
Campos do Jordão, 27 de maio de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE  
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARTA MARIA ESTEVES – Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

  
CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome

RG

\_\_\_\_\_

Nome

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

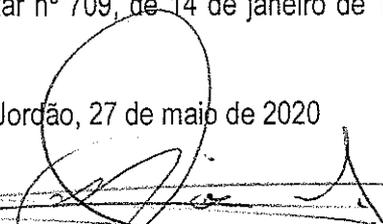
CONTRATADA: "CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA"

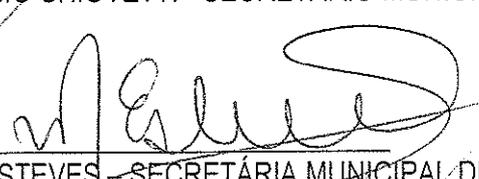
CONTRATO N.º: 010/2020

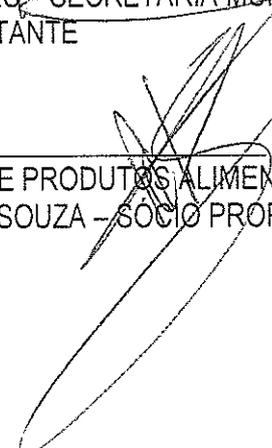
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2020

  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

  
MARTA MARIA ESTEVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA REQUISITANTE

  
CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA - SÓCIO PROPRIETÁRIO



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**CONTRATO N.º 010/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARTA MARIA ESTEVES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: HILDA MARIA DEGLI ESPOSTI DA SILVA SIRIN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTA

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: gabinete.educacaocj@hotmail.com

**Campos do Jordão, 27 de maio de 2020.**



**MARTA MARIA ESTEVES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

